

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **MÉDICO INFECTOLOGISTA – PROVA 1** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
32
39
42
43
46

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 32

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 39

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 42

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 43

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 46

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 04 de outubro de 2017.

CONSULPAM